



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## PORTARIA REI/IFTO Nº 118, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as ações de Acolhimento Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Portaria Normativa tem como objetivo definir Acolhimento Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — IFTO e estabelecer suas diretrizes.

Art. 2º O Acolhimento Estudantil representa uma série de iniciativas destinadas a reduzir a evasão e a retenção de novos estudantes que ingressam em cursos em todos os *campi* do IFTO a cada semestre. Seu objetivo é proporcionar uma recepção adequada e implementar ações contínuas de adaptação durante o período inicial na instituição, visando facilitar a transição do estudante para o curso e a instituição, promovendo seu efetivo engajamento e identificação com a comunidade acadêmica. Além disso, o Acolhimento Estudantil busca também combater a evasão dos estudantes veteranos, garantindo assim uma experiência educacional mais completa e satisfatória para todos os membros da comunidade acadêmica do IFTO.

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Os princípios do Acolhimento Estudantil são a inclusão, o protagonismo estudantil, o respeito à diversidade, o apoio emocional, a promoção da autonomia do estudante, a valorização das experiências individuais e a criação de um ambiente seguro e acolhedor para todos os estudantes.

### CAPÍTULO III DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO ESTUDANTIL

Art. 4º O Acolhimento Estudantil deverá:

I - ser organizado a cada semestre letivo por comissão central e locais permanentes estabelecidas para este fim, devendo ocorrer, no mínimo, dois acolhimentos estudantis por ano letivo;

II - contar com uma fala empática e acolhedora, abrangendo o funcionamento institucional e apresentando a gestão e os setores do *campus*, com foco no funcionamento dos setores pedagógicos, de Pesquisa, Extensão e de Assistência Estudantil;

III - apresentar os coordenadores de curso e demais coordenadores do *campus* e repassar informações atualizadas sobre o curso aos estudantes;

IV - incluir os estudantes como idealizadores e organizadores das ações;

V - disponibilizar Guia do Estudante com informações sobre a estrutura didática, pedagógica e funcionamento institucional;

VI - informar sobre os serviços oferecidos para estudantes com deficiência, TEA, TDAH, altas habilidades, entre outros;

VII - promover treinamentos sobre os sistemas acadêmicos e e-mail utilizados na instituição;

VIII - estimular realização de atividades que contemplem participação de pais e familiares;

IX - estimular a participação de estudantes nos movimentos estudantis;

X - realizar apresentação de vídeos institucionais;

XI - incentivar a participação de egressos com relatos sobre suas experiências como estudantes do IFTO e como profissionais no mundo do trabalho;

XII - apresentar os Núcleos existentes no *campus*, bem como seus canais de comunicação;

XIII - apresentar a Ouvidoria do IFTO e seus canais de acesso.

Art. 5º Outras ações de Acolhimento Estudantil poderão incluir:

I - apresentação da importância do preenchimento da caracterização socioeconômica nos sistemas acadêmicos;

II - apresentação dos editais e oportunidades disponíveis na instituição;

III - momentos de palestras com temas que abordem saúde mental, dicas de estudo, capacitação em primeiros socorros, *bullying*, educação financeira, entre outros;

IV - apresentação do *campus*;

V - entrega de camisetas institucionais;

VI - apresentação dos regulamentos institucionais direcionados aos estudantes;

VII - momento específico com estudantes estrangeiros;

VIII - momento específico com líderes estudantis;

IX - retirada de foto e digital para os sistemas institucionais.

Art. 6º O Acolhimento Estudantil deve abranger não somente o primeiro dia de aula, ou a primeira semana de aula, mas ocorrer durante todo o período de adaptação dos estudantes na instituição.

Art. 7º O Acolhimento Estudantil é um momento importante para que os estudantes conheçam os servidores da Reitoria e do *campus*. Dessa forma, é necessária a participação do reitor, dos pró-reitores e demais servidores indicados. Havendo impedimento da participação presencial de reitor e pró-reitores, será disponibilizado vídeo institucional para apresentação aos estudantes.

Art. 8º Outras ações e informações poderão ser incluídas na programação do evento, de acordo com o planejamento das comissões.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Outras ações poderão ser encaminhadas pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis em conjunto com a Comissão Central responsável pelo Acolhimento Estudantil no âmbito do IFTO.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 03/06/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2777931** e o código CRC **9B552139**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

**Referência:** Processo nº  
23235.022787/2024-98

SEI nº 2777931